

IMPRENSA YTUANA

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL

ANNO XIV

Ytú, 29 de Setembro de 1889

NUMERO 482

ASSIGNATURAS	
Para a cidade, anno	10\$000
« « semestre	5\$500
« fora anno	11\$000
« « semestre	6\$000

TYP. E REDACÇÃO-RUA DA PALMA.
PROVINCIA DE S. PAULO.
Todos os negocios concernentes á esta typographia devem ser dirigidos á redacção da «IMPRENSA YTUANA».

Licença

Forão concedido dois mezes de licença ao dr. Escobar, juiz de direito desta comarca.

Instrucção publica

Foi exonerado de presidente do conselho de instrucção publica o dr. Lopes.

"A Provincia"

Não recebemos os tres ultimos numeros deste jornal, cuja falta lamentamos.

Dr. Assis Pacheco Junior

Esteve entre nós, em visita a sua familia, o nosso presado conterraneo dr. Francisco de Assis Pacheco Junior, hoje residente em Santos, onde dirige uma importante casa commercial.

Saudamos o amigo, que durante o longo de tempo em que nesta cidade exerceu a magistratura, soube se fazer estimavel e rodear-se de geraes sympathias.

Desastre

Ante-hontem, um filho de Vicente Covalheiro, morador no Salto, estando a cortar uma arvore, esta cahindo, apanhou a perna do mesmo Vicente, fracturando o terço inferior.

Loja do Veado

Deixamos de publicar um annuncio do sr. Vicente Maurino por falta de tempo, o que faremos no primeiro numero, e desde já chamamos attenção dos nossos leitores

para essa importante casa commercial.

Medico

Veiu exercer a sua profissão de medico, nesta cidade, o conceituado clinico dr. Alfredo Hayward, que por alguns annos residiu na cidade do Tieté, e onde adquiriu a reputação que muito o recommenda como um profissional habilissimo.

Hospedes

Estiveram nesta cidade, onde se demoraram apenas dois dias, o commendador Antonio Manoel Alves e seu digno filho dr. José Custodio Alves de Lima.

SECÇÃO LIVRE

Camara Municipal

Act da 9ª sessão ordinaria aos 17 de Junho de 1889.

Presidencia do sr. tenente-coronel José Feliciano,—secretario Francisco Martins de Mello.

(Continuação)

Foi lido um officio de Francisco Fernando de Barros Junior, subdelegado da freguezia do Salto, datado de 14 de Maio pedindo a esta camara uma mensalidade de vinte e cinco mil reis, sendo quinze mil reis para pagamento de aluguel a casa que serve de quartel e cinco para limpeza do mesmo quartel, agua e luz, teve o seguinte despacho: Quando for provida a villa do Salto o governo providenciará sob o objecto desta petição não cumprindo a camara fazel-o.

Foi lido mais o requerimento de Francisco Xavier da Costa, pedindo que esta camara ateste, se o suppreintendente tem as necessarias habilitações para bem desempenhar as funcções de pharmaceutico, se existe ou não pharmacia na villa do Salto, se não ha necessidade de uma pharmacia naquella villa, onde existe grande população, teve o seguinte despacho: junte documentos que provem sua habilitação e volte novamente a esta comarca para attestar como entender.

Foi lida pelo presidente uma circular do Barão de Jaguára, presidente da provincia datada de 30 de Abril, sollicitando as seguintes informações: Quaes as colonias particulares existentes neste município; quaes os respectivos fundadores ou proprietarios; qual o numero, nacionalidade, estado, profissão dos colonos e qual a data em que contractaram-se na colonia; qual o regimem estabelecido pelos contractos com os fazendeiros, se pequena propriedade, locação de serviços ou por cesia; finalmente qual a data da fundação da colonia e quaes os factos mais importantes que nella se tem dado, a camara resolveo para poder prestar as informações sollicitadas, tirar informações.

Outra circular do mesmo determinando a esta camara, segundo o aviso n. 2º do Ministerio do Imperio, de 18 de Janeiro ultimo e circular desta presidencia de 20 de Abril de 1886, não consintão enterramentos no cemiterio municipal, sem constar da certidão de obito passada pelo escrivão de paz o «sepulte se» do respectivo Parocho, salvo as restricções da citada circular, a camara resolveo consultar ao exmo. presidente da provincia, qual a medida a tomar em vista dos factos que já se tem dado, de deixarem cadaveres abandonados na porta do cemiterio.

Foi pela camara indeferido o requerimento de d. Eugenia Alves de Pinna, não só por informação do fiscal, como tambem porque a camara não tem competencia para levantar multas, cujo requerimento pede ser relevada da multa de dez mil reis, por ter o fiscal apprehendido duas vacas que se evadiram do pasto.

Foi deferido o mandado entregar ao procurador o requerimento de Manoel de Arruda Leme, carcereiro da cadeia desta cidade, pedindo uma diaria de trezentos e vinte reis para sustento de presos pobres, visto que a diaria 480 reis pago pela collectoria provincial não é sufficiente.

Foram deferidos e mandados registrar os requerimentos de Pacheco Jordão & Maraes, Teledo & Irmão, Antonio de Camargo Couto, pedindo para collocar na esquina de sua casa de negocio uma bomba de irrigação, obrigando-se a collocar a e conservar a sua custa.

(Continúa.)

EDITAL

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca especial de Ytú etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, nos requerimentos de diversos cidadãos pedindo sua inclusão, transferencia e eliminação de seus nomes do alistamento dos eleitores desta comarca, dei os despachos seguintes:—No de Ignacio de Moraes Navarro—Faça-se a transferencia requerida lavrando-se as necessarias declarações no respectivo talão e restituindo-se o titulo ao superintendente com a devida nota. Publique-se este por edital e pela imprensa.—Ytú, 11 de Setembro de 1889.—No de José Narcizo do Amaral—A. Seja o superintendente transferido para esta parochia, fazendo-se no talão as necessarias declarações.—Restitua-se este, e publique o presente por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Francisco Pereira da Motta—A. Apresente prova sufficiente de residencia, visto como o attestado do subdelegado não está jurado. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 19 de Setembro de 1889.—No de Olegario Octaviano Ortiz—A' vista da prova dos autos e do parecer do dr. promotor publico, seja incluído no alistamento desta parochia. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 13 de Setembro de 1889.—No de Carlos e Vasconcellos Tavares—A. Seja alistado em face da prova produzida. Publique-se este por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro 1889.—No de Francisco de Assis Oliveira—Junte prova de residencia na forma da lei. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Francisco Monteiro de Almeida Garrett—A. Seja o superintendente incluído no alistamento por ter provado os requisitos legais. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Felix do Amaral Duarte—A. Seja alistado o superintendente visto ter provado os requisitos exigidos pela lei. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Luiz da Costa Coimbra—A. Apresente prova de haver pago o imposto desde 1.º de Julho de 1887 á 31 de Dezembro do mesmo anno. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 19 de Setembro de 1889.—No de Francisco José da Silveira Lobo—Seja eliminado do alistamento desta

parochia. fazendo-se as necessarias declarações. Publique-se por edital.—Itú, 14 de Setembro de 1889.—No de Ignacio Xavier de Camargo—A. Complete a prova do pagamento do imposto na forma exigida pelo art 1º do decreto n. 3122 de 7 de Outubro de 1882, visto como os documentos offerecidos não referem-se ao semestre de 1.º de Julho á 31 de Dezembro de 1887. Publique-se por edital e pela imprensa.—Itú, 17 de Setembro de 1889. E para que chegue a noticia de todos, mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Itú, aos 19 de Setembro de 1889. Eu, João Xaxier da Costa, escrivão que o escrevi.

O juiz de direito
Francisco Ribeiro de Escobar.

O cidadão José Custodio Leme, 1º juiz de paz d' esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder á eleição de quatro Deputados Provinciaes por este quarto districto no dia 15 de Outubro proximo futuro, pelo presente edital, nos termos do art. 124 deregulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, convoca os 2º e 3º juizes de paz Francisco Martins de Mello e Bento José de Andrade, e os dous immediatos dr. Cesario Gabriel de Freitas e Antonio José Liborio para no dia 14 do referido mez de Outubro, ás 9 horas da manhã, comparecerem no edificio da camara municipal d' esta cidade, afim de formarem a mesa eleitoral que tem de presidir a eleição de quatro Deputados Provinciaes supra mencionados. E para constar mandou lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Ytu, 15 de Setembro de 1888. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão o escrevi.

José Custodio Leme.

O cidadão José Custodio Leme, 1º juiz de paz d' esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder no dia 15 de Outubro proximo futuro, á eleição de quatro Deputados Provinciaes, pelo presente edital, afim de ter lugar a dita eleição nos termos do art. 124 do regulamento n. 8213 de Agosto de 1881, convoca os eleitores d' esta parochia, afim de comparecerem em o referido dia 15 de Outubro proximo futuro, no Paço da camara municipal d' esta cidade, ás 9 horas da manhã, devendo cada eleitor votar em tres nomes e apresentar seu titulo antes. Outro sim a cédula não poderá ser assignada, e

deverá ser escripta em papel branco ou anilado, não sendo este transparente, nem ter marca, signal ou numeração, e será fechada de todos os lados, tendo o rotulo: «Para Deputados Provinciaes.» E para constar mandou lavrar este que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Ytú, 15 de Setembro de 1889. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi.

José Custodio Leme.

O cidadão José Custodio Leme, 1º juiz de paz d' esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder a eleição de tres vereadores para o preenchimento das vagas occorridas dos cidadãos Dr. Augusto Cezar de Barros Cruz, Major José Apparicio de Almeida Garrett e José Martins de Mello, optados, este pelo cargo de Collector das Rendas Geraes Provinciaes. aquelle pelo de escrivão da Collectoria e aquelle outro por haver mudado de domicilio, em o dia 1º de Outubro proximo futuro, marcado pelo exmo. Presidente da Provincia em o officio de 22 de Agosto proximo passado, pelo presente edital, nos termos dos arts. 9798 e 124 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, convoca os 2º e 3º juizes de paz Francisco Martins de Mello e Bento José de Andrade, e os dous immediatos dr. Cesario Gabriel de Freitas e Antonio José Liborio para no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, comparecerem no edificio da camara municipal d' esta cidade, afim de formarem a mesa Eleitoral que tem de presidir a eleição de tres vereadores supra mencionados. E para constar mandou lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi. Ytú, 1º de Setembro de 1889.

José Custodio Leme.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca, e presidente da junta eleitoral apuradora do quarto districto desta provincia etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que procedendo hoje a junta apuradora d' este quarto districto eleitoral a apuração dos votos que na eleição do dia 31 de Agosto findo obtiveram para um deputado á Assembléa Geral Legislativa o resultado foi o seguinte:

Dr. Antonio José Ferreira Braga, advogado residente em Sorocaba 700 votos
Commendador Antonio Manoe

Alves, fazendeiro residente no Tieté 378 votos
 Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado residente em S. Paulo 370 votos
 Dr. Albano de Prado Pimentel 3 votos
 Raphael Augusto de Souza Campos 2 votos
 Dr. Cesario Gabriel de Freitas 1 voto
 Luiz Gabriel de Freitas 1 voto
 Dr. Alvim 1 voto
 Dado e passado n'esta cidade de Ytú, aos 18 de Setembro de 1889. Eu, Francisco de Arruda Moraes, secretario da junta a escrevi.

O juiz de direito
Francisco Ribeiro de Escobar.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca, e presidente da junta eleitoral apuradora d'esta cidade de Ytú etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que foi designado o dia 8 de Outubro proximo futuro, para a 2ª eleição de um deputado á Assembléa Geral Legislativa, por este 4º districto, visto como na primeira nenhum dos candidatos obteve maioria absoluta; devendo os votos dos eleitores recahir em um dos cidadãos—Dr. Antonio José Ferreira Braga, advogado residente em Sorocaba, ou commendador Antonio Manoel Alves, fazendeiro residente no Tieté—por terem sido os mais votados no 1º escrutinio. Dado e passado n'esta cidade de Ytú, aos 18 de Setembro de 1889. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi.

O juiz de direito
Francisco Ribeiro de Escobar.

Tendo sido nomeado por acto do exmo. governo provincial para reger a 3ª cadeira d'esta cidade, tenho a honra de participar ao publico ytuano, que assumo o exercicio da referida cadeira.

Ytú, 16 de Setembro de 1889.
 O professor
Lino Vidal de Mendonça.

O cidadão José Custodio Leme 1º juiz de paz d'esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder no dia 1º de Outubro proximo futuro, designado pelo exmo. Presidente da Provincia em officio de 22 de Agosto proximo findo, a eleição de tres vereadores para o preenchimento das vagas occorridas pelos cidadãos dr. Augusto Cesar de Barros Cruz, Major José Antonio Apparicio de Almeida Garrett e José Martins de Mello; pelo presente edital, afim de ter lugar a dita eleição, nos termos dos

arts. 9798 e 124 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, convoca os eleitores d'esta parochia, afim de comparecerem em o referido dia 1º de Outubro proximo futuro, no paço da camara municipal d'esta cidade, ás 9 horas da manhã, devendo cada eleitor apresentar seu titulo antes de votar.

Outro sim, a cédula não poderá ser assignada, e deverá ser escripta em papel branco ou anilado, não sendo este transparente, nem ter marca, signal ou numeração, e será fechada de todos os lados, tendo o rotulo: «Para Vereadores».

E para constar mandou lavrar este que será affixado no logar do costume. Ytú, 1º de Setembro de 1889. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi.
José Custodio Leme.

ANNUNCIOS

MEDICO

Dr. Alfredo Hayward, com longa pratica pode ser procurado para o exercicio de sua profissão provisoriamente no Hotel Luzitano a rua do Commercio.

YTU'

A's praças de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro

Os abaixo assignados, socios solidarios da firma Pacheco Jordão & Moraes, declaram a praça e a quem interessar que n'esta data venderam ao sr. Vertalino Pacheco Jordão o seu negocio de fazendas, ferragens, armarinho, seccos e molhados, livre e desembaraçados de qualquer onus, ficando todo o activo e passivo a nosso cargo, e pedem a quem se

julgar seus credores á apresentarem suas contas correntes no prazo de 30 dias, as quaes sendo legaes serão pagas, assim como pedem aos seus devedores o obsequio de virem saldar suas contas.

Ytú, 17 de Setembro de 1889.
Benevenuto Pacheco Jordão.
Francisco de Arruda Moraes.

A's praças de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro

O abaixo assignado, declara a praça e a quem interessar que nesta data comprou dos srs. Pacheco Jordão & Moraes o seu negocio de fazendas, ferragens, armarinho, seccos e molhados, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Ytú, 17 de Setembro de 1889.
Vertalino Pacheco Jordão.

Atenção

João Pereira da Silva Mendes pede as pessoas que lhe deram guarda-chuvas para cobrir ou concertar, o obsequio de virem buscá-los, em vista de já fazer tempo bastante que acham-se em seu poder e promptos.

Ytú, 18 de Setembro de 1889.

CAMPINAS

Os srs. possuidores de acções da cidade de 8% e 9% que ainda não procnraram os juros do corrente anno e bem assim as acções que sahiram sorteadas, pede-se a virem receber á rua do Rosario n. 64, das 10 ás 3 horas da tarde.

Procuradoria da camara municipal 6 de Setembro de 1889.
Luiz José Pereira de Queiroz.

Cartões de visita

Em dez minutos
 apromptam-senesta
 typographia.

Mais um incendio

AONDE É É na fabrica de macarrão

João Dati, tendo de promover sua fabrica de macarrão para Piracicaba, e achando-se com grande sortimento de generos, como sejam: Armarinho, cerveja nacional, vinho puro Italiano, phosphoros, velas, queixo italiano e mais artigos que seria longo innumerar os, resolveo vendel-os todos por preço muito barato, afim de brevemente acabar com tudo que contem o sen estabelecimento. O vinho será vendido á duzia á 8\$500 e garrafa á 800, isto é, a dinheiro a vista.

Pois pede ao respeitavel publico de fornecerem-se quanto antes do seu genero, como tambem do puro vinho de uva.

Ytú, 24 de Setembro de 1889.

Rua do commercio na fabrica de macarrão

FABRICA DE PAPEL PAULISTA

DE

MELCHERT & C.^a

NO SALTO D'YTU'

Vendas por atacado de papel de impressão

FABRICA DE TECIDOS E FIAÇÃO



PEREIRA MENDES & C.,

SALTO D'YTU

Vendas por atacado de fazendas brancas, brins, riscado, fazenda infestada, toalhas de rosto e de mesa e panno grosso.

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).